**CONTRATO Nº 1504001-2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA DO PARÁ E A EMPRESA E. M DE F. GUIMARAES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 07.234.361/0001-41, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, s/n Bairro: São Pedro, Concórdia do Pará- Pa, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Alfonço Luiz Batista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4342718 SSP/PA e CPF nº 123.399.462-04, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa E. M. DE F. GUIMARÃES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 05.966.522/0001-66, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 406, Bairro: Centro, representada por Eliezer Melo de Freitas Guimarães, Proprietário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1846791 SSP/PA e CPF nº 480.420.302-82, neste ato **CONTRATADA**, resolve por este instrumento, celebrar o presente Contrato de empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes

# I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu da **Dispensa de Licitação nº 7/2020-002**, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado ao Decreto Municipal nº 001/2017 de 09/01/2017.

# II - OBJETO

1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas à **Aquisição em caráter emergencial** **de material de consumo e equipamentos para uso na prevenção do COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia do Pará-Pa.**

**III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1 – O FUNDO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ pagará à **CONTRATADA** pelo material objeto do presente Contrato, o valor de **R$ 67.470,00 (Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta Reais)**, de conformidade com a planilha da proposta.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **MARCA** | **QUANT.** | **VALOR**  **UNIT.** | **VALOR**  **TOTAL** |
| 01 | Luva de Procedimento não Cirúrgica Tam. M | cx | Lemgruber | 88 | 50,00 | 4.400,00 |
| 02 | Luva de Procedimento não Cirúrgica Tam. G | cx | Lemgruber | 7 | 50,00 | 350,00 |
| 03 | Luva de Procedimento não Cirúrgica Tam. p | cx | Lemgruber | 78 | 50,00 | 3.900,00 |
| 04 | Alcogel poll 70% BB de 5Lt | BB | Parquimica | 34 | 250,00 | 8.500,00 |
| 05 | Máscara cirúrgica com elástico 3 camadas | cx | Labor import | 136 | 120,00 | 16.320,00 |
| 06 | Respirador de Transporte Pulmonar mod- PR4D- 02 | UND | Leistung | 2 | 17.000,00 | 34.000,00 |
| **R$ 67.470,00 (Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta Reais)** | | | | | | |

2 - O valor acima mencionado será pago em 01 (uma) parcela no valor total de **R$ 67.470,00 (Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta Reais)** observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, após aprovação dos documentos de cobrança, devidamente atestados pelo **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

**IV – VIGÊNCIA E ENTREGA**

1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Abril de 2020 extinguindo-se em 15 de Maio de 2020.

2 - Os materiais deveram ser entregues após a Ordem de Compra.

3 - O prazo de entrga, poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

**V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO**

1 - Os serviços objeto do Contrato ficarão sujeitos a fiscalização do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-PA através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-PA.

**VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2020.

|  |
| --- |
| **1909 Fundo Municipal de Saúde** |
| **10 122 1004 1.030 Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares** |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente |
| 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde |
| 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio |
| **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO - PROTEÇÃO - COVID-19** |
| **1909 Fundo Municipal de Saúde** |
| **10 301 0200 2.061 Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Município - Ações Básicas de Saúde** |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo |
| 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde |
| 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio |
| **10 302 0210 2.069 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** |
| 3.3.90.30.00 Material de consumo |
| 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde |
| 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio  **VII** -**DA CONTRATANTE:**   1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; 2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto licitado; 3. Providenciar os pagamentos à empresa à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.   **VIII**- **DA CONTRATADA:**   1. Manter durante o período de vigência do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação; 2. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo 3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; 4. Comprometer-se a fornecer o objeto licitado, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, mediante Ordem de Compra expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA; 5. Fornecer o objeto licitado em até 05(cindo) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de Compra; 6. Cumprir as determinações do CONTRATANTE; 7. O objeto licitado deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas nas Metas e Etapas constantes no Termo de Referência constante no edital; 8. Indenizar danos ou prejuízos causados ao Município de Concórdia do Pará ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos; 9. Ser responsável quanto ao correto atendimento do objeto licitado contratado; 10. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança; 11. A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir todas as peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Concórdia do Pará, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 05(cinco) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, (somente em caso de defeitos de fábrica), durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais. 12. As peças utilizadas para manutenção do objeto licitado em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante. |

**IX - PENALIDADES**

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de entrega dos materiais 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os materiais não forem entregues no prezo definido neste contrato.

b.2) Não entregar exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA**.

b.3) Informar inexatamente ao **Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-PA**, sobre o andamento da entrega dos materiais contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização da entrega dos materiais pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **DE** **CONCÓRDIA DO PARÁ-PA**.

**IX - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:**

1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 86,87,88 e seus Parágrafos/Incisos.

**X - FORO**

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, 15 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

CNPJ nº 07.234.361/0001-41

Alfonço Luiz Batista

RG nº 4342718 SSP/PA

CPF nº 123.399.462-04

CONTRATADO

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E. M. DE F. GUIMARÃES- ME**,

CNPJ nº 05.966.522/0001-66,

Eliezer Melo de Freitas Guimarães,

RG nº 1846791 2º via PC/PA

CPF nº 480.420.302-82

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: